



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

129/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura

**OBJETO**

**ATA de Registro de Preços** para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 07/11/2023 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 22/11/2023 às 09h00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **22/11/2023 às 09h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**

**Edital Nº 189/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50373/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Cultura**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA de Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);

**2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público – oscip, atuando nessa condição;

**2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior **OU** percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

### 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.9.2. Autorização para o exercício da atividade** a ser contratada, quando cabível.

### **7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

**7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**7.12.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), atualizado, comprovando a aptidão da empresa a exercer os serviços contratados;

**7.12.2.** Certidão atualizada do registro do responsável técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar autorizado para exercer atividades compatível com o objeto licitado;

**7.12.3.** Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico da licitante, que comprove já ter executado serviços de decoração cênica;

**7.12.4.** Declaração firmada pelo profissional indicado que aceita sua nomeação como Responsável Técnico, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que deve estar apto a executar e acompanhar tecnicamente os serviços;

**7.12.5.** Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os serviços para os quais apresentar Proposta Comercial, ou serviços similares a estes;

**7.12.6.** Declaração de compromisso, caso vencedor, a apresentar em até 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

dias úteis os seguintes documentos, que comprovam o atendimento às disposições das seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA);
- b) NR-6 (Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC);
- c) NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's);
- d) NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA);
- e) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- f) NR-23 (Proteção Contra Incêndios);
- g) NR-35 (Trabalho em Altura).

**7.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.15.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.17.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

à época da abertura do certame; e

**7.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.4.** ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

**12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

**12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**Hortolândia, 31 de outubro de 2023.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal





**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Ata Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P.

**2. JUSTIFICATIVA**

A cultura é um complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, moral, leis e costumes adquiridos pelo homem, ou seja, é toda forma de criação e tradição criada pelo homem. Como termo geral, cultura significa a herança cultural da humanidade, passando a ser um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações.

A cultura traz para a sociedade, um conhecimento e uma riqueza sem igual. O acesso ao lazer, conhecimento e prazer tem grande relevância para a sociedade. Quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano, tornando rotineiro o acesso a novas tradições e ideologias.

E com o intuito de disseminar essa riqueza que é a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura promovendo ações que levam às diversas regiões do município, uma programação ampla e diversificada, reunindo artes cênicas como a dança e o teatro, artes plásticas, artes literárias, artes tradicionais, valorização da cultura Hip Hop e da cultura tradicional.

Dentre as diversas atividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, muitos são realizados em datas comemorativas como Natal, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia Internacional das Mulheres, entre outros, onde há uma demanda além da estrutura convencional, incluindo também uma estrutura decorativa temática, fundamental para a ambientação dos mesmos.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

**3.1. LOTE 1 – CENÁRIOS**

Item	Quant	Unid.	Descrição
------	-------	-------	-----------



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

01	01	Unid.	Vila Caipira Cenográfica - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
02	01	Unid.	Vila Cenográfica - Podendo ser confeccionada em material confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
03	01	Unid.	Casa Cenográfica - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
04	01	Unid.	Fábrica Cenográfica de Brinquedos - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
05	02	Unid.	Espaço Kids Cenográfico - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
06	01	Unid.	Praça da Mamãe Cenográfica - podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
07	02	Unid.	Espaço Cenográfico para Campanhas Temáticas Diversas - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
08	50	Unid.	Confeção e instalação de flâmulas, nas medidas 1,40m altura x 2,00m largura, em tecido sintético, estampado, com arremate em toda sua volta, evitando fios soltos, com bastão redondo para suporte e fixação.
09	01	Unid.	Vila Caipira Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
10	01	Unid.	Espaço Fábrica de Chocolate Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
11	01	Unid.	Vila Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
12	01	Unid.	Casa Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 40m <sup>2</sup> .
13	01	Unid.	Fábrica de Brinquedos Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			100m <sup>2</sup> .
14	02	Unid.	Espaço Kids Cenográfico - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
15	02	Unid.	Praça da Mamãe Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
16	05	Unid.	Poltrona na Cor Vermelha - Com medidas aproximadas de 1,85m de altura x 0,90m de largura, com sua estrutura em madeira revestida em tecido de alto padrão com toque aveludado.
17	30	Unid.	Árvore artificial com medidas mínimas de 2,50m com saia medindo aproximadamente 1,40m e composta por no mínimo 150 adereços e 4 jogos de luzes coloridas piscante

### 3.2. LOTE 2 – FIGURAS DE REPRESENTAÇÃO

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	05	Unid.	Representação de Boneco “Caipira” - Com medidas mínimas de 2,20m de altura x 0,80m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
02	02	Unid.	Representação de Vaca - Com medidas mínimas de 1,40m de altura x 0,90m de largura x 2,20m de comprimento, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
03	10	Unid.	Representação de Bonecos “Animais de Fazenda” - Com medidas mínimas de 0,40m de altura x 0,30m de largura x 1,10m de comprimento, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
04	03	Unid.	Representação de Fogueira - Com medidas mínimas de 2,20m de altura x 2,20m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com efeitos luminosos característicos da representação.
05	05	Unid.	Representação de Boneco “Homem Idoso” - Com medidas mínimas de 2,50m x 0,90m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
06	05	Unid.	Representação de Boneco “Mulher Idosa” - Com medidas mínimas de 2,40m de altura x 0,85m de largura fabricado, em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
07	08	Unid.	Representação de Bonecos “Animais Silvestres”, como veados, lobos, coelhos etc. -



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			Com medidas mínimas de 1,40m de altura x 0,90m de largura x 2,20m de comprimento, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
08	15	Unid.	Representação de Bonecos “Anões” ou “duendes” ou “gnomos” ou “crianças” - Com medidas mínimas de 0,80m de altura x 0,40m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
09	05	Unid.	Representação de Boneco “Soldado Encantado” - Com medidas mínimas de 2,20m de altura x 0,90m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
10	10	Unid.	Representação de Boneco “Personagem de Contos de Fadas” - Com medidas mínimas de 2,20m x 0,90m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
11	02	Unid.	Representação de Boneco “Família” - Composta por 5 pessoas adultas, 1bebê e 4 animais da fazenda - Com medidas mínimas de 1,80m de altura x 0,80m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
12	05	Unid.	Representação de “Laços Temáticos” - Com medidas mínimas de 1,60m x 0,20m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias ao tema.
13	03	Unid.	Representação de Boneco “Crianças Brincando” - Com medidas mínimas de 1,20m de altura x 0,40m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
14	15	Unid.	Representação de Boneco “Crianças” ou “Caixa de Correio” ou “Casinha de Boneca” ou “Cachorrinho” ou “Gatinho” ou “Galinha” ou “Porquinho” ou “Bezerro” - Com medidas mínimas de 0,80m de altura x 0,40m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias ao tema.

### 3.3. LOTE 3 – DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

01	125	Unid.	Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 01 Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 500 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada,
----	-----	-------	---



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			<p>conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. Seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT, apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO. Obs.: as árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
02	125	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 02</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 1.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. Seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO Obs.: as Arvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
03	125	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 03</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 2.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10</p>



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. Seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO. Obs.: As árvores naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.
04	125	Unid.	<b>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 04</b> Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 1.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda, instalação com uma variação de 6 (seis) a 10 (dez) unidades de tubos snowfall de no mínimo 80 cm, e composto por no mínimo 20 leds na cor branca para uso externo, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO. Obs.: as Arvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.
05	200	Unid.	<b>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 05</b> Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 1.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m a 10.00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda, instalação com uma variação de 6 (seis) a 10 (dez) unidades de tubos snowfall de no mínimo 80cm, e composto por no mínimo 20 leds na cor branca para uso externo,



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais e também, instalação de 6 (seis) unidades de projetores de Led 50w na cor verde, instalados com a distribuição uniforme dos galhos e folhagens das árvores seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Obs.: as Árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.
06	125	Unid.	<b>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 01</b> Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 2,50m de altura x 1,10m de largura, com revestimento duplo de mangueira de LED. A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDs por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.
07	100	Unid.	<b>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 02</b> Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 2,00m de altura x 1,00m de largura com revestimento duplo de mangueira de LED. A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDs por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.
08	100	Unid.	<b>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 03</b> Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 3,00m de altura x 1,50m de largura com revestimento duplo de mangueira de LED. A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDs por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.
09	100	Unid.	<b>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 04</b> Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 2,20m de altura x 1,10m de largura com revestimento



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			duplo de mangueira de LED. A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.
10	1000	Unid.	Contorno de Prédios Públicos e Monumentos Históricos - Tipo 01 Com montagem, desmontagem e manutenção corretiva de mangueira de LED, para o contorno. Deverão ser utilizadas mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. A fixação deverá ser por meio de peças de CLIP autoadesivo dupla face que será instalado de maneira que a sustentação da iluminação fique uniforme e seja retirada após o período, sem danificar os itens decorados.
11	500	Metro Linear	Contorno de Prédios Públicos e Monumentos Históricos - Tipo 02 Com montagem, desmontagem e manutenção corretiva de mangueira de LED, para o contorno. Deverão ser utilizadas mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 11mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. A fixação deverá ser por meio de peças de CLIP autoadesivo dupla face que será instalado de maneira que a sustentação da iluminação fique uniforme e seja retirada após o período, sem danificar os itens decorados.

### 3.4. LOTE 04 – ESTRUTURAS DECORATIVAS

Item	Quant		Descrição
01	10	Unid.	Coelho 3D – Luminoso Branco morno, no formato de coelho segurando pote, com medidas aproximadas de 3,00m de altura x 2,80m largura x 0,50m profundidade, tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20mmx20mm galvanizado, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44, com cabo de 3,0 mm de diâmetro.
02	10	Unid.	Caipira da Roça 3D - Luminoso Branco Morno, no formato de caipira com enxada, com medidas aproximadas 3,00m de altura x 2,80m de largura x 0,50m de profundidade, tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20mmx20mm galvanizado, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44, com cabo de 3mm de diâmetro.





**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

03	10	Unid.	Anjos com Trombeta 3D - Luminoso Branco Morno, no formato de anjo segurando trombeta, com medidas aproximadas 3,00m de altura x 2,80m largura X 0,50m de profundidade, tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20mmx20mm galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44, com cabo de 3,0mm de diâmetro.
04	10	Unid.	Conjunto de 10 Letras Caixa 3D – Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
05	30	Unid.	Conjunto de 11 Letras Caixa 3D – Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
06	04	Unid.	Conjunto de 12 Letras Caixa 3D – Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
07	03	Unid.	Conjunto de 15 Letras caixas 3D - Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura cada letra, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
08	01	Unid.	Túnel de Luz - Tipo 01 Fabricado em aproximadamente 200 metros de estrutura de alumínio nas medidas de 4,00m de altura x 5,00m de largura x 30,00m de comprimento, revestido com manta acrílica e decorado em suas laterais e teto em cordão de mini lâmpadas de LED na cor branca quente e branco frio intercalado, voltagem 220 com no máximo 10,00cm de espaçamento uma das outras totalizando uma área total de decoração de 150 metros quadrados com cerca de 60 metros lineares de cascata em LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco com no mínimo 2mm x 0,5mm <sup>2</sup> , com aproximadamente 4,00m de queda assimétrica. A cascata possui 12W de potência. Adequada para uso externo
09	01	Unid.	Túnel de Luz - Tipo 02 Fabricado em aproximadamente 350 metros de estrutura de alumínio nas medidas de 5,00m de altura x 5,00m de largura x 50,00m de comprimento, revestido com manta acrílica e decorado em suas laterais e teto em cordão de mini lâmpadas de LED na cor branca quente e branco frio intercalado, voltagem 220 com no máximo 10,00cm de espaçamento uma das outras totalizando uma área total de decoração de 150 metros quadrados com cerca de 60 metros lineares de cascata em LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco com no mínimo 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , com aproximadamente 4,00m de queda assimétrica. A cascata possui 12W de potência. Adequada para uso externo
10	02	Unid.	Pinheiro Luzente – 14,00m (8 gomos) de altura x 7,8m de diâmetro, recoberto com piscas cintilantes de cor predominante branca. A armação cônica deve ter 8 seções de um cone sobrepostas, em modelo de pinheiro estilizado, com cada seção



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			medindo 1,50m de altura, totalizando 12,00m de altura, e estrela ponteira de 2,00m, totalizando 14m, totalmente preenchida com jogos de micro lâmpadas brancas cintilantes. A parte inferior de cada gomo deverá ser contornada com mangueira luminosa branco gelo ou branco quente, sendo cada gomo decorado com estrelas estilizadas em forma de asterisco e contornado com mangueira luminosa de mesma cor.
11	03	Unid.	Pinheiro Luzente – 8,00m (4 gomos) de altura x 6,00m de diâmetro, recoberto com piscas cintilantes de cor predominante branca. A armação cônica deve ter 4 seções de um cone sobrepostas, em modelo de pinheiro estilizado, com cada seção medindo 1,50m de altura, e estrela ponteira de 2,00m, totalizando 8,00m, totalmente preenchida com jogos de micro lâmpadas brancas cintilantes. A parte inferior de cada gomo deverá ser contornada com mangueira luminosa branco gelo ou branco quente, sendo cada gomo decorado com estrelas estilizadas em forma de asterisco e contornado com mangueira luminosa de mesma cor.
12	05	Unid.	Árvore Luminosa - Formada por um arcação cônico ou de no mínimo 6 lados, com 9,00m de altura, em design que remetam elementos natalinos, como: arabescos, guirlandas, estrelas, sinos etc, podendo conter também símbolos que caracterizam a marca da cidade. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos de liga de alumínio ou aço-carbono, encaixados e fixados com parafusos específicos para aplicação e montagem modular multidirecional, chegando a dimensões mínimas de 9.00m de altura e composta por 6 lados superpostos, onde sua saia de base deve partir com a dimensão aproximada de 4,00m de diâmetro. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira luminosa tipo estrela com 1,00m de altura, totalizando assim uma árvore natalina de 10,00m de altura. Esta estrutura deve ser recoberta por conjuntos de micro lâmpadas de LEDs com nível de classe para uso externo a prova d'água, lâmpadas strobos, mangueiras luminosas de LEDs, refletores tipo par-led e ainda figuras luminosas em formatos temáticos como descritos acima (arabescos, guirlandas, estrelas, sinos, bolas, etc. e também símbolos que caracterizam a marcada da cidade) em tamanhos que acompanham a proporcionalidade de cada saia da árvore. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta árvore natalina junto ao solo devem ser feitas de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.
13	03	Unid.	Caixa de Presente Gigante de Luz - Confeccionado em aço-carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm x 20mm e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de caixa de presente com laço tridimensional nas dimensões mínimas 3,00m de altura x 3,00m de largura x 3,00m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento antiferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			<p>preenchimento de mini lâmpadas de led, com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.</p>
14	03	Unid.	<p>Portal Estrela de Luz - Confeccionado em aço-carbono tipo tubo redondo de 1" ou tubo quadrado de 30mm x 30mm e barra chata 1/2 " x 1/8 " e/ou 3/8" x 1/8" em formato tridimensional nas dimensões mínimas de 3,50m de altura x 0.50m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led com no mínimo 100 unidades de mini lâmpadas por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.</p>
15	05	Unid.	<p>Caixa de Presente Gigante de Luz Sextavada - Confeccionado em aço-carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 15mm x 15mm e barra chata</p>



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			<p>1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de caixa de presente com laço tridimensional no topo da caixa nas dimensões mínimas 2,50m de altura x 2,50m de largura x 2,50m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento antiferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de cordões de led blindado, medindo 10 metros de comprimento, composto por 100 lâmpadas de 5mm cada, espaçamento de aproximadamente 10,00cm entre elas, fixas nas cores verde e vermelho, com 4 fios de 2mm transparente, Conector e retificador blindado de 6,00cm x 2,00cm, 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades do cordão de led com grau de proteção IP66 acompanhado de amostra do produto. E também contorno de Mangueiras de led na cor warm, com 36 leds por metro, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal amarelo, 220v em volta dos tubos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.</p>
16	03	Unid.	<p>Elemento Cênico (Painel Fotográfico) - Confeccionado em compensado com espessura de 15mm, em formato de bola com medidas mínimas de 2,50m de altura x 2,50m de largura. O painel será instalado em quadro de metalon 30mmx30mmx2mm estilo mão francesa em formato de "L" para travamento e fixação da peça, seja no solo de concretado ou grama. Contornadas com Mangueiras de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal amarelo, 220v, a prova d'água. A empresa vencedora deverá apresentar acompanhado de amostra e laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a resistência dos cabos da mangueira, em que a mangueira não sofra nenhuma ruptura durante o processo de 5.000 ciclos de flexão. A peça deverá ser pintada ou adesivada com impressão digital conforme o projeto.</p>
17	04	Unid.	<p>Elementos Cênicos Temáticos em Formato de Renas - Com medidas mínimas de 3,50m de altura x 2,00m de comprimento x 0,80m de largura, confeccionados em</p>



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			metalon 15mmx15mmx1,5mm, ferro redondo trefilado de 1/4" e barra chata 1/2" x 1/8", revestida por cordões de led blindado, medindo 10 metros de comprimento, composto por 100 lâmpadas de 5mm cada, espaçamento de aproximadamente 10,00cm entre elas, fixas na cor warm, com 4 fios de 2mm cristal transparente, conector e retificador blindado de 6,00cm x 2,00cm, 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades do cordão de led com grau de proteção IP66 acompanhado de amostra do produto.
18	01	Unid.	Ornamento Luminoso em Formato de Família - Luminoso com 9 peças, composto por: 5 adultos nas medidas aproximadas de 1,20m de altura x 0,60m de profundidade x 0,30m de largura cada, 1 menino no berço, nas medidas aproximads de 0,25m de altura x 0,25m de comprimento x 0,25m de largura, confeccionados em barra chata de 1/2" x 1/8", contornados por mangueira luminosa de 13mm; 1 vaca, 01 ovelha e 1 burro, nas medidas aproximadas de 0,35m de altura x 0,90m de comprimento x 0,45m de largura, confeccionados em PVC translúcido com iluminação interna.
19	05	Unid.	Ornamento Luminoso em Formato de Bola Gigante - Confeccionado em metalon 15mmx15mmx1,5mm, com medidas aproximadas de 3,10m de altura x 3,10m de comprimento. A estrutura da bola deverá ser contornada com mangueiras de led com 13mm de espessura na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 220v, a prova d'água. A empresa vencedora deverá apresentar acompanhado de amostra Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a resistência dos cabos da mangueira, em que a mangueira não sofra nenhuma ruptura durante o processo de 5.000 ciclos de flexão, e revestida com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas fixas na cor AZUL, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a resistência dos cabos, acompanhado de amostra do produto.
20	130	Unid.	Ornamento Luminoso em Formato de Poste Temático - Confeccionado em aço-carbono em barra chata 3/8" x 1/8" com acabamento galvanizado, com medidas mínimas de 1,00m de altura x 0.56m de comprimento. Sua iluminação deve ser desenvolvida com mangueiras luminosas maciças com 13mm, com contorno duplo, composta por no mínimo 30 diodos emissores de luz (Leds) por metro linear, com visão 360°. O circuito elétrico da peça deve conter proteção siliconada interna e o cabo para ligação na rede deve ser em PP 2x1.5mm <sup>2</sup> . E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.
21	03	Unid.	Túnel de Luz – 12 arcos confeccionados em metalon 0,20m x 0,20m, nas medidas mínimas de 2,60m de altura x 4m de largura, instalados em uma distância de



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

			<p>0,50m de um para o outro, totalizando 6 metros de túnel. A estrutura deverá ser contornada por mangueira de led com 13mm de espessura na cor verde, com 36 leds por metro, 220 v, a prova d'água. Os vãos deverão preenchidos com cordões de led blindado, medindo 10m de comprimento, composto por 100 lâmpadas de 5mm cada, espaçamento de aproximadamente 10 cm entre elas, sendo 5 fixas branco quente e 1 piscante branco frio, com 4 fios de 2mm verde ou transparente, conector e retificador blindado de 6cm x2 cm, espaçamento aproximado de 0.10m entre as lâmpadas, 220v. Preenchimento com micro lâmpadas de led, numa distância de 5cm de um cordão para o outro. A fixação deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.</p>
22	02	Unid.	<p>Asas de Anjo - Sendo casa asa nas medidas mínimas de 1m de largura x 2m de comprimento, fabricadas em metalon e fixadas em estrutura de ferro central de 1m de altura, sendo que as asas deverão ser contornadas com LED prata.</p>
23	05	Unid.	<p>Estrela 3D Gigante - Adereço nas medidas de 2,50m de altura x 2,50 de largura x 0,30m de profundidade, construído em metalon 20mmx20mm, pintura eletrostática, recoberto por cordões de led com medida aproximada de 10m de comprimento, blindado, nível de resistência à água IP 44, LED alto-brilho, estático, com 100 lâmpadas cada, plugue macho/fêmea, potência 9 watts, 31 volts, na cor branco quente com espaço máximo de 0,10cm por lâmpada, indicado para uso externo. Detalhes de contorno com led branco quente redonda 11mm - 30 leds por metro. A fixação no solo deve ser feita com estacas de vergalhão de 0,50 m em gramados, ou parafusos com parabolts em calçamentos cimentados, com aterramento.</p>
24	05	Unid.	<p>Balão Gigante - Fabricado em estrutura de metalon 20mm x 20mm com pintura eletrostática, no formato de balão nas medidas aproximadas de 4m de altura x 2,5m de largura x 2,5m de profundidade. A peça deverá ser fixada ao solo e totalmente preenchida com jogos de micro lâmpadas a prova de água com no mínimo 31w nas cores branca fria e vermelho.</p>
25	05	Unid.	<p>Árvore de Natal - Com medidas mínimas de 8m de altura x 4m diâmetro na base. Para o topo desta estrutura de árvore, deverá incluir uma ponteira luminosa, tipo estrela tridimensional de 16 pontas, com aproximadamente 2.50m de altura, confeccionada em aço-carbono por barra chata 7/8" x 1/8" galvanizada e contornada com mangueira luminosa 13mm., totalizando assim uma árvore natalina de 10,50m de altura. A estrutura interna de sustentação deverá ser composta por estrutura confeccionada em aço-carbono em tubos quadrados, retangulares ou redondos e montável em sistema de encaixe com parafusos e ou abraçadeiras metálicas (OBS: a estrutura da árvore deverá ser em formato de cone, sendo octogonal). As partes internas e externas da árvore deverão ser</p>



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

		<p>revestidas com festão galhado aramado de 1,00m x 0,40m e contornada com micro lâmpadas de led, incluindo ainda enfeites de laços e bolas. Todas as peças da árvore que sejam fabricadas em aço-carbono devem receber tratamento químico antiferrugem e pintura em processo eletroestático na cor verde-musgo. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries e tensão 220 volts. A estrutura deverá conter um para-raio com aterramento no solo para proteger a estrutura de descargas elétricas. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da Arvore natalina antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta árvore natalina junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.</p>
--	--	---

#### **4. DAS ESTRUTURAS**

4.1. A licitante vencedora deverá possuir a relação das estruturas relacionadas em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum atendimento, mesmo quando mais de um item seja contratado para um mesmo atendimento.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar as estruturas em perfeitas condições de uso, não será aceita lonas com remendos, furos e manchas, devendo em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituídas por determinação do agente público responsável da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.3. Todos as estruturas e acessórios citados nesse Memorial Descritivo com marca e/ou modelo são meramente para referência e poderão ser utilizados similares compatíveis.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Os serviços de locação dos itens descritos no presente memorial, serão prestados em eventos culturais/temáticos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Prefeitura Municipal de Hortolândia, em locais e datas pré-agendados.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE CULTURA**

5.2. A empresa será comunicada sobre o local e data o evento, assim como os equipamentos necessários, com no mínimo 20 (quinze) dias de antecedência.

5.3. A unidade de medida é serviço por evento, tendo cada evento a duração de até 30 dias, não sendo contado o período para montagem e desmontagem.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas que compõe o objeto do presente Memorial Descritivo, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

6.2. A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos, bem como, pela reposição de qualquer peça. Caso os reparos demandem a retirada das estruturas do local, a empresa deverá enviar estrutura substituta para garantir o cumprimento das atividades programadas.

6.3. A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada como única empregadora.

6.4. A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem como cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

6.5. A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Hortolândia, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.6. A licitante vencedora deverá manter boas relações com funcionários da Prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros fornecedores da Prefeitura envolvidos nos eventos.

6.7. A licitante vencedora deverá apresentar ART's e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos serviços.

6.8. A licitante vencedora deverá manter nos locais extintores de incêndio próprios, carregados com química relacionada ao uso nestes casos, visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou





**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

usuários para eventuais emergências, em quantidades, tamanhos, composição e locais indicados no laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como emissão das ARTs e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.

6.9. A licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.

6.10. A licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

6.11. A licitante vencedora deverá apresentar declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que disporá dos equipamentos relacionados no Memorial Descritivo, em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum evento.

6.12. Para Qualificação Técnica:

6.12.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), atualizado, comprovando a aptidão da empresa a exercer os serviços contratados.

6.12.2. Certidão atualizada do registro do responsável técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar autorizado para exercer atividades compatível com o objeto licitado.

6.12.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico da licitante, que comprove já ter executado serviços de decoração cênica.

6.12.4. Declaração firmada pelo profissional indicado que aceita sua nomeação como Responsável Técnico, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que deve estar apto a executar e acompanhar tecnicamente os serviços;

6.12.5. Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os serviços para os quais apresentar Proposta Comercial, ou serviços similares a estes.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

6.12.6. Declaração de compromisso, caso vencedor, a apresentar em até 2 dias uteis os seguintes documentos, que comprovam o atendimento às disposições das seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA);
- b) NR-6 (Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC);
- c) NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s);
- d) NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA);
- e) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- f) NR-23 (Proteção Contra Incêndios);
- g) NR-35 (Trabalho em Altura).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.
- 7.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

**8. DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. O julgamento será feito pelo menor preço por lote.
- 8.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a transporte, instalação, inclusive material de consumo para isso, combustível e/ou lubrificantes para transporte e/ou funcionamento, lavagem e/ou higienização, quando for o caso, pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhista, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Hortolândia não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE CULTURA**

8.3. O valor unitário indicado na proposta comercial corresponde à locação para cada um dos itens licitados, sendo que os mesmos poderão ser utilizados em eventos com duração de até 30 dias, não sendo considerado o período de montagem e desmontagem.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após entrega de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

9.2. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços e ou produtos foram corretamente realizados e ou entregues.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

9.4. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer logo após a execução do serviço e proporcionalmente ao valor da execução.

**10. DOS PRAZOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA**

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Secretaria de Cultura – 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00 – Ficha nº 760.

**12. CONSÓRCIO**

12.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

13.2. As características exigidas no presente memorial são para atender as necessidades mínimas, em razão de cada atividade possuir as suas especificidades, bem como as diversidades de público e quantitativos variados a fim de garantir a qualidade final dos serviços. A descrição dos itens não conduz a uma determinada marca, pelo contrário, é genérica de modo a abranger a ampla competitividade, citando apenas marcas e modelos de referência amplamente utilizadas por artistas profissionais.

**Marcos Mendes da Silva**  
Secretário Adjunto de Cultura



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE CULTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

Trata-se de Ata Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de montagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P.

A cultura é um complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, moral, leis e costumes adquiridos pelo homem, ou seja, é toda forma de criação e tradição criada pelo homem. Como termo geral, cultura significa a herança cultural da humanidade, passando a ser um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações.

A cultura traz para a sociedade, um conhecimento e uma riqueza sem igual. O acesso ao lazer, conhecimento e prazer tem grande relevância para a sociedade. Quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano, tornando rotineiro o acesso a novas tradições e ideologias.

E com o intuito de disseminar essa riqueza que é a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura promovendo ações que levam às diversas regiões do município, uma programação ampla e diversificada, reunindo artes cênicas como a dança e o teatro, artes plásticas, artes literárias, artes tradicionais, valorização da cultura Hip Hop e da cultura tradicional.

Dentre as diversas atividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, muitos são realizados em datas comemorativas como Natal, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia Internacional das Mulheres, entre outros, onde há uma demanda além da estrutura convencional, incluindo também uma estrutura decorativa temática, fundamental para a ambientação dos mesmos.

Por se tratar de demandas variadas e pontuais, a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo ao município empenhar

as apenas os itens e quantitativos necessários para cada evento.

## **2. ÁREAS REQUISITANTES**

Secretaria Municipal de Cultura.

## **3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art. 18)**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de uma contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, a ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

Os empenhos serão realizados pela administração de formas pontuais, visando o atendimento de itens e quantitativos necessários à realização de eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos que se enquadrem nas normas ABNT e NBR, além de fornecimento de ART, sempre que necessário.

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registros de Preços que terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

A administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

## **5. ESTIMATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

Tendo em vista que não houve contratações anteriores para o objeto pretendido, o quantitativo foi baseado no planejamento de eventos a serem realizados entre os meses de Outubro de 2023 a Outubro de 2024.

**LOTE 1 – CENÁRIOS**

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Vila Caipira Cenográfica - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
02	01	Unid.	Vila Cenográfica - Podendo ser confeccionada em material confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
03	01	Unid.	Casa Cenográfica - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
04	01	Unid.	Fábrica Cenográfica de Brinquedos - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
05	02	Unid.	Espaço Kids Cenográfico - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
06	01	Unid.	Praça da Mamãe Cenográfica - podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
07	02	Unid.	Espaço Cenográfico para Campanhas Temáticas Diversas - Podendo ser confeccionada em estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
08	50	Unid.	Confeção e instalação de flâmulas, nas medidas 1,40m altura x 2,00m largura, em tecido sintético, estampado, com arremate em toda sua volta, evitando fios soltos, com bastão redondo para suporte e fixação.
09	01	Unid.	Vila Caipira Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
10	01	Unid.	Espaço Fábrica de Chocolate Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
11	01	Unid.	Vila Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
12	01	Unid.	Casa Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 40m <sup>2</sup> .
13	01	Unid.	Fábrica de Brinquedos Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
14	02	Unid.	Espaço Kids Cenográfico - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .

15	02	Unid.	Praça da Mamãe Cenográfica - Confeccionada em fibra de vidro, podendo contar com estrutura metálica intertravada, madeira, lona com impressão digital, adesivo, elementos decorativos diversos, atendendo o quantitativo mínimo de 100m <sup>2</sup> .
16	05	Unid.	Poltrona na Cor Vermelha - Com medidas aproximadas de 1,85m de altura x 0,90m de largura, com sua estrutura em madeira revestida em tecido de alto padrão com toque aveludado.
17	30	Unid.	Árvore artificial com medidas mínimas de 2,50m com saia medindo aproximadamente 1,40m e composta por no mínimo 150 adereços e 4 jogos de luzes coloridas piscante

### 3.2. LOTE 2 – FIGURAS DE REPRESENTAÇÃO

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	05	Unid.	Representação de Boneco “Caipira” - Com medidas mínimas de 2,20m de altura x 0,80m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
02	02	Unid.	Representação de Vaca - Com medidas mínimas de 1,40m de altura x 0,90m de largura x 2,20m de comprimento, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
03	10	Unid.	Representação de Bonecos “Animais de Fazenda” - Com medidas mínimas de 0,40m de altura x 0,30m de largura x 1,10m de comprimento, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
04	03	Unid.	Representação de Fogueira - Com medidas mínimas de 2,20m de altura x 2,20m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com efeitos luminosos característicos da representação.
05	05	Unid.	Representação de Boneco “Homem Idoso” - Com medidas mínimas de 2,50m x 0,90m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
06	05	Unid.	Representação de Boneco “Mulher Idosa” - Com medidas mínimas de 2,40m de altura x 0,85m de largura fabricado, em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
07	08	Unid.	Representação de Bonecos “Animais Silvestres”, como veados, lobos, coelhos etc. - Com medidas mínimas de 1,40m de altura x 0,90m de largura x 2,20m de comprimento, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
08	15	Unid.	Representação de Bonecos “Anões” ou “duendes” ou “gnomos” ou “crianças” - Com medidas mínimas de 0,80m de altura x 0,40m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.



09	05	Unid.	Representação de Boneco “Soldado Encantado” - Com medidas mínimas de 2,20m de altura x 0,90m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
10	10	Unid.	Representação de Boneco “Personagem de Contos de Fadas” - Com medidas mínimas de 2,20m x 0,90m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
11	02	Unid.	Representação de Boneco “Família” - Composta por 5 pessoas adultas, 1bebê e 4 animais da fazenda - Com medidas mínimas de 1,80m de altura x 0,80m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
12	05	Unid.	Representação de “Laços Temáticos” - Com medidas mínimas de 1,60m x 0,20m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias ao tema.
13	03	Unid.	Representação de Boneco “Crianças Brincando” - Com medidas mínimas de 1,20m de altura x 0,40m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias do personagem.
14	15	Unid.	Representação de Boneco “Crianças” ou “Caixa de Correio” ou “Casinha de Boneca” ou “Cachorrinho” ou “Gatinho” ou “Galinha” ou “Porquinho” ou “Bezerro” - Com medidas mínimas de 0,80m de altura x 0,40m de largura, fabricado em material de isopor revestido em resina para suportar exposição em local aberto, com base para fixação no solo e com pintura e características próprias ao tema.

### 3.3. LOTE 3 – DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

01	125	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 01</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 500 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. Seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT, apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO. Obs.: as árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
----	-----	-------	---

02	125	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 02</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 1.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. Seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO Obs.: as Arvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
03	125	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 03</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 2.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. Seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO. Obs.: As árvores naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
04	125	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 04</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 1.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m a 10,00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries,</p>

			<p>instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda, instalação com uma variação de 6 (seis) a 10 (dez) unidades de tubos snowfall de no mínimo 80 cm, e composto por no mínimo 20 leds na cor branca para uso externo, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. apresentação de laudo IP66 emitido por laboratório certificado pelo INMETRO. Obs.: as Árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
05	200	Unid.	<p>Iluminação de Árvores Naturais - Tipo 05</p> <p>Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação em Árvores Naturais em diversos logradouros do município. Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total de 1.000 unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morna (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m a 10.00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda, instalação com uma variação de 6 (seis) a 10 (dez) unidades de tubos snowfall de no mínimo 80cm, e composto por no mínimo 20 leds na cor branca para uso externo, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais e também, instalação de 6 (seis) unidades de projetores de Led 50w na cor verde, instalados com a distribuição uniforme dos galhos e folhagens das árvores seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Obs.: as Árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>
06	125	Unid.	<p>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 01</p> <p>Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 2,50m de altura x 1,10m de largura ,com revestimento duplo de mangueira de LED.</p> <p>A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.</p>
07	100	Unid.	<p>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 02</p> <p>Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 2,00m de altura x 1,00m de largura com</p>

			<p>revestimento duplo de mangueira de LED.</p> <p>A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.</p>
08	100	Unid.	<p>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 03</p> <p>Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 3,00m de altura x 1,50m de largura com revestimento duplo de mangueira de LED.</p> <p>A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.</p>
09	100	Unid.	<p>Adereços para Postes de Iluminação Pública - Tipo 04</p> <p>Os adereços deverão ter estrutura confeccionada em tubo retangular de aço 30mm x 20mm, com aplicação de fundo universal e pintura sintética. Cada adereço deverá possuir aproximadamente 2,20m de altura x 1,10m de largura com revestimento duplo de mangueira de LED. A estrutura deverá ser fixada com 03 (três) abraçadeiras de aço, 03 (três) parafusos passantes, 03 (três) arruelas e 03 (três) porcas, conforme a bitola de cada poste. Deverão ser utilizadas ainda, mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. Cada adereço deverá ter interligação entre as mangueiras e a iluminação pública.</p>
10	1000	Unid.	<p>Contorno de Prédios Públicos e Monumentos Históricos - Tipo 01</p> <p>Com montagem, desmontagem e manutenção corretiva de mangueira de LED, para o contorno. Deverão ser utilizadas mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 13mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. A fixação deverá ser por meio de peças de CLIP autoadesivo dupla face que será instalado de maneira que a sustentação da iluminação fique uniforme e seja retirada após o período, sem danificar os itens decorados.</p>
11	500	Metro Linear	<p>Contorno de Prédios Públicos e Monumentos Históricos - Tipo 02</p> <p>Com montagem, desmontagem e manutenção corretiva de mangueira de LED, para o contorno. Deverão ser utilizadas mangueiras luminosas de LED, na cor branca, de 220V, com 02 (dois) fios, de espessura de 11mm. As mangueiras deverão possuir 28 LEDS por metro, com consumo aproximado de 3 Watts por metro. A fixação deverá ser por meio de peças de CLIP autoadesivo dupla face que será instalado de maneira que a sustentação da iluminação fique uniforme e seja retirada após o período, sem danificar os itens decorados.</p>

### 3.4. LOTE 04 – ESTRUTURAS DECORATIVAS

Item	Quant		Descrição
01	10	Unid.	Coelho 3D – Luminoso Branco morno, no formato de coelho segurando pote, com medidas aproximadas de 3,00m de altura x 2,80m largura x 0,50m profundidade, tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20mmx20mm galvanizado, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44, com cabo de 3,0 mm de diâmetro.
02	10	Unid.	Caipira da Roça 3D - Luminoso Branco Morno, no formato de caipira com enxada, com medidas aproximadas 3,00m de altura x 2,80m de largura x 0,50m de profundidade, tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20mmx20mm galvanizado, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44, com cabo de 3mm de diâmetro.
03	10	Unid.	Anjos com Trombeta 3D - Luminoso Branco Morno, no formato de anjo segurando trombeta, com medidas aproximadas 3,00m de altura x 2,80m largura X 0,50m de profundidade, tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20mmx20mm galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44, com cabo de 3,0mm de diâmetro.
04	10	Unid.	Conjunto de 10 Letras Caixa 3D – Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
05	30	Unid.	Conjunto de 11 Letras Caixa 3D – Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
06	04	Unid.	Conjunto de 12 Letras Caixa 3D – Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
07	03	Unid.	Conjunto de 15 Letras caixas 3D - Sendo cada letra fabricada em MDF, nas medidas de 1,10m de altura x 0,80m de largura cada letra, com suporte em aço e com altura de 0,60m do solo.
08	01	Unid.	Túnel de Luz - Tipo 01 Fabricado em aproximadamente 200 metros de estrutura de alumínio nas medidas de 4,00m de altura x 5,00m de largura x 30,00m de comprimento, revestido com manta acrílica e decorado em suas laterais e teto em cordão de mini lâmpadas de LED na cor branca quente e branco frio intercalado, voltagem 220 com no máximo 10,00cm de espaçamento uma das outras totalizando uma área total de decoração de 150 metros quadrados com cerca de 60 metros lineares de cascata em LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco com no mínimo 2mm x 0,5mm <sup>2</sup> , com aproximadamente 4,00m de queda assimétrica. A

			cascata possui 12W de potência. Adequada para uso externo
09	01	Unid.	Túnel de Luz - Tipo 02 Fabricado em aproximadamente 350 metros de estrutura de alumínio nas medidas de 5,00m de altura x 5,00m de largura x 50,00m de comprimento, revestido com manta acrílica e decorado em suas laterais e teto em cordão de mini lâmpadas de LED na cor branca quente e branco frio intercalado, voltagem 220 com no máximo 10,00cm de espaçamento uma das outras totalizando uma área total de decoração de 150 metros quadrados com cerca de 60 metros lineares de cascata em LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco com no mínimo 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , com aproximadamente 4,00m de queda assimétrica. A cascata possui 12W de potência. Adequada para uso externo
10	02	Unid.	Pinheiro Luzente – 14,00m (8 gomos) de altura x 7,8m de diâmetro, recoberto com piscas cintilantes de cor predominante branca. A armação cônica deve ter 8 seções de um cone sobrepostas, em modelo de pinheiro estilizado, com cada seção medindo 1,50m de altura, totalizando 12,00m de altura, e estrela ponteira de 2,00m, totalizando 14m, totalmente preenchida com jogos de micro lâmpadas brancas cintilantes. A parte inferior de cada gomo deverá ser contornada com mangueira luminosa branco gelo ou branco quente, sendo cada gomo decorado com estrelas estilizadas em forma de asterisco e contornado com mangueira luminosa de mesma cor.
11	03	Unid.	Pinheiro Luzente – 8,00m (4 gomos) de altura x 6,00m de diâmetro, recoberto com piscas cintilantes de cor predominante branca. A armação cônica deve ter 4 seções de um cone sobrepostas, em modelo de pinheiro estilizado, com cada seção medindo 1,50m de altura, e estrela ponteira de 2,00m, totalizando 8,00m, totalmente preenchida com jogos de micro lâmpadas brancas cintilantes. A parte inferior de cada gomo deverá ser contornada com mangueira luminosa branco gelo ou branco quente, sendo cada gomo decorado com estrelas estilizadas em forma de asterisco e contornado com mangueira luminosa de mesma cor.
12	05	Unid.	Árvore Luminosa - Formada por um arcação cônico ou de no mínimo 6 lados, com 9,00m de altura, em design que remetam elementos natalinos, como: arabescos, guirlandas, estrelas, sinos etc, podendo conter também símbolos que caracterizam a marca da cidade. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos de liga de alumínio ou aço-carbono, encaixados e fixados com parafusos específicos para aplicação e montagem modular multidirecional, chegando a dimensões mínimas de 9,00m de altura e composta por 6 lados superpostos, onde sua saia de base deve partir com a dimensão aproximada de 4,00m de diâmetro. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira luminosa tipo estrela com 1,00m de altura, totalizando assim uma árvore natalina de 10,00m de altura. Esta estrutura deve ser recoberta por conjuntos de micro lâmpadas de LEDs com nível de classe para uso externo a prova d'água, lâmpadas strobos, mangueiras luminosas de LEDs, refletores tipo par-led e ainda figuras luminosas em formatos temáticos como descritos acima (arabescos, guirlandas, estrelas, sinos, bolas, etc. e também símbolos que caracterizam a marcada da cidade) em tamanhos que acompanham a proporcionalidade de cada saia da árvore. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A

			fixação desta árvore natalina junto ao solo devem ser feitas de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.
13	03	Unid.	Caixa de Presente Gigante de Luz - Confeccionado em aço-carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm x 20mm e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de caixa de presente com laço tridimensional nas dimensões mínimas 3,00m de altura x 3,00m de largura x 3,00m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento antiferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led, com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.
14	03	Unid.	Portal Estrela de Luz - Confeccionado em aço-carbono tipo tubo redondo de 1" ou tubo quadrado de 30mm x 30mm e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato tridimensional nas dimensões mínimas de 3,50m de altura x 0.50m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led com no mínimo 100 unidades de mini lâmpadas por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por

			conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.
15	05	Unid.	Caixa de Presente Gigante de Luz Sextavada - Confeccionado em aço-carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 15mm x 15mm e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de caixa de presente com laço tridimensional no topo da caixa nas dimensões mínimas 2,50m de altura x 2,50m de largura x 2,50m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento antiferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de cordões de led blindado, medindo 10 metros de comprimento, composto por 100 lâmpadas de 5mm cada, espaçamento de aproximadamente 10,00cm entre elas, fixas nas cores verde e vermelho, com 4 fios de 2mm transparente, Conector e retificador blindado de 6,00cm x 2,00cm, 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades do cordão de led com grau de proteção IP66 acompanhado de amostra do produto. E também contorno de Mangueiras de led na cor warm, com 36 leds por metro, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal amarelo, 220v em volta dos tubos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.
16	03	Unid.	Elemento Cênico (Painel Fotográfico) - Confeccionado em compensado com espessura de 15mm, em formato de bola com medidas mínimas de 2,50m de altura x 2,50m de largura. O painel será instalado em quadro de metalon 30mmx30mmx2mm estilo mão francesa em formato de "L" para travamento e fixação da peça, seja no solo de concretado ou grama. Contornadas com Mangueiras de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal amarelo, 220v, a prova d'água. A empresa vencedora deverá apresentar acompanhado de amostra e laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a resistência dos cabos da mangueira, em que a mangueira não sofra nenhuma ruptura durante o processo de 5.000 ciclos de flexão. A peça deverá ser pintada ou adesivada com impressão digital conforme o projeto.
17	04	Unid.	Elementos Cênicos Temáticos em Formato de Renas - Com medidas mínimas de 3,50m de altura x 2,00m de comprimento x 0,80m de largura, confeccionados em metalon 15mmx15mmx1,5mm, ferro redondo trefilado de 1/4" e barra chata



			1/2" x 1/8", revestida por cordões de led blindado, medindo 10 metros de comprimento, composto por 100 lâmpadas de 5mm cada, espaçamento de aproximadamente 10,00cm entre elas, fixas na cor warm, com 4 fios de 2mm cristal transparente, conector e retificador blindado de 6,00cm x 2,00cm, 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades do cordão de led com grau de proteção IP66 acompanhado de amostra do produto.
18	01	Unid.	Ornamento Luminoso em Formato de Família - Luminoso com 9 peças, composto por: 5 adultos nas medidas aproximadas de 1,20m de altura x 0,60m de profundidade x 0,30m de largura cada, 1 menino no berço, nas medidas aproximads de 0,25m de altura x 0,25m de comprimento x 0,25m de largura, confeccionados em barra chata de 1/2" x 1/8", contornados por mangueira luminosa de 13mm; 1 vaca, 01 ovelha e 1 burro, nas medidas aproximadas de 0,35m de altura x 0,90m de comprimento x 0,45m de largura, confeccionados em PVC translúcido com iluminação interna.
19	05	Unid.	Ornamento Luminoso em Formato de Bola Gigante - Confeccionado em metalon 15mmx15mmx1,5mm, com medidas aproximadas de 3,10m de altura x 3,10m de comprimento. A estrutura da bola deverá ser contornada com mangueiras de led com 13mm de espessura na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 220v, a prova d'água. A empresa vencedora deverá apresentar acompanhado de amostra Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a resistência dos cabos da mangueira, em que a mangueira não sofra nenhuma ruptura durante o processo de 5.000 ciclos de flexão, e revestida com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas fixas na cor AZUL, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a resistência dos cabos, acompanhado de amostra do produto.
20	130	Unid.	Ornamento Luminoso em Formato de Poste Temático - Confeccionado em aço-carbono em barra chata 3/8" x 1/8" com acabamento galvanizado, com medidas mínimas de 1,00m de altura x 0.56m de comprimento. Sua iluminação deve ser desenvolvida com mangueiras luminosas maciças com 13mm, com contorno duplo, composta por no mínimo 30 diodos emissores de luz (Leds) por metro linear, com visão 360°. O circuito elétrico da peça deve conter proteção siliconada interna e o cabo para ligação na rede deve ser em PP 2x1.5mm². E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.
21	03	Unid.	Túnel de Luz – 12 arcos confeccionados em metalon 0,20m x 0,20m, nas medidas mínimas de 2,60m de altura x 4m de largura, instalados em uma distância de 0,50m de um para o outro, totalizando 6 metros de túnel. A estrutura deverá ser contornada por mangueira de led com 13mm de espessura na cor verde, com 36 leds por metro, 220 v, a prova d'água. Os vãos deverão preenchidos com cordões de led blindado, medindo 10m de comprimento, composto por 100 lâmpadas de 5mm cada, espaçamento de aproximadamente 10 cm entre elas, sendo 5 fixas branco quente e 1 piscante branco frio, com 4 fios de 2mm verde ou

			transparente, conector e retificador blindado de 6cm x2 cm, espaçamento aproximado de 0.10m entre as lâmpadas, 220v. Preenchimento com micro lâmpadas de led, numa distância de 5cm de um cordão para o outro. A fixação deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.
22	02	Unid.	Asas de Anjo - Sendo casa asa nas medidas mínimas de 1m de largura x 2m de comprimento, fabricadas em metalon e fixadas em estrutura de ferro central de 1m de altura, sendo que as asas deverão ser contornadas com LED prata.
23	05	Unid.	Estrela 3D Gigante - Adereço nas medidas de 2,50m de altura x 2,50 de largura x 0,30m de profundidade, construído em metalon 20mmx20mm, pintura eletrostática, recoberto por cordões de led com medida aproximada de 10m de comprimento, blindado, nível de resistência à água IP 44, LED alto-brilho, estático, com 100 lâmpadas cada, plugue macho/fêmea, potência 9 watts, 31 volts, na cor branco quente com espaço máximo de 0,10cm por lâmpada, indicado para uso externo. Detalhes de contorno com led branco quente redonda 11mm - 30 leds por metro. A fixação no solo deve ser feita com estacas de vergalhão de 0,50 m em gramados, ou parafusos com parabolts em calçamentos cimentados, com aterramento.
24	05	Unid.	Balão Gigante - Fabricado em estrutura de metalon 20mm x 20mm com pintura eletrostática, no formato de balão nas medidas aproximadas de 4m de altura x 2,5m de largura x 2,5m de profundidade. A peça deverá ser fixada ao solo e totalmente preenchida com jogos de micro lâmpadas a prova de água com no mínimo 31w nas cores branca fria e vermelho.
25	05	Unid.	Árvore de Natal - Com medidas mínimas de 8m de altura x 4m diâmetro na base. Para o topo desta estrutura de árvore, deverá incluir uma ponteira luminosa, tipo estrela tridimensional de 16 pontas, com aproximadamente 2.50m de altura, confeccionada em aço-carbono por barra chata 7/8" x 1/8" galvanizada e contornada com mangueira luminosa 13mm., totalizando assim uma árvore natalina de 10,50m de altura. A estrutura interna de sustentação deverá ser composta por estrutura confeccionada em aço-carbono em tubos quadrados, retangulares ou redondos e montável em sistema de encaixe com parafusos e ou abraçadeiras metálicas (OBS: a estrutura da árvore deverá ser em formato de cone, sendo octogonal). As partes internas e externas da árvore deverão ser revestidas com festão galhado aramado de 1,00m x 0,40m e contornada com micro lâmpadas de led, incluindo ainda enfeites de laços e bolas. Todas as peças da árvore que sejam fabricadas em aço-carbono devem receber tratamento químico antiferrugem e pintura em processo eletroestático na cor verde-musgo. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries e tensão 220 volts. A estrutura deverá conter um para-raio com aterramento no solo para proteger a estrutura de descargas elétricas. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante, plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da Arvore natalina antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para

			levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta árvore natalina junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.
--	--	--	--

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após levantamento realizado em todos os órgãos que compõem a Administração Pública e do Município de Hortolândia, chegou-se à conclusão de quais itens e quantidades melhores atendem as necessidades relatadas.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade e quantitativos para realização de eventos no período de Outubro de 2023 a Outubro de 2024, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma Ata de Registro de Preços para a contratação do objeto licitado.

Escolheu-se como critério de julgamento, o MENOR PREÇO POR LOTE, buscando assim alcançar o menor preço para os itens que se pretende adquirir.

## **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Considerar-se-á como preço referencial a mediana dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação no Banco de Preços, ou, em caso de resultado de busca negativo no referido sistema, será utilizado a mediana de valores obtidos com possíveis fornecedores.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

O presente estudo visa a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem e desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no

Município de Hortolândia – S/P. para atendimento dos diversos eventos culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Após levantamento da necessidade anual de cada um desses órgãos e entes, conclui-se pelas quantidades e características elencadas no item 4 deste estudo.

Devido a natureza inconstante da demanda, optou-se pela aquisição por meio de Ata de Registro de Preços.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

Embora a demanda seja incerta e oscilante, é possível que se efetue a contratação do objeto pretendido através de uma única contratação, pois embora seja firmado um único instrumento contratual, possibilita-se a realizar a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços e realizar empenhos em quantidades parceladas e condizentes com a necessidade do momento.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda do setor público do Município de Hortolândia, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

Ao realizar apenas um único procedimento licitatório, o município despenderá menos recursos financeiros e humanos para atender a demanda anual, o que por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

Por fim, por se tratar de mesmo fornecedor para cada um dos itens contratados, espera-se alcançar uma padronização dos itens utilizados em toda a esfera municipal.

#### **12. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa consiste na classificação conforme a

relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

<b>Risco</b>	<b>A licitação resultar deserta</b>	<b>A licitante vencedora não entregar o objeto licitado</b>	<b>O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo</b>
<b>Probabilidade de ocorrências dos eventos</b>	Baixo	Baixo	Baixo
<b>Possíveis danos potenciais</b>	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado, resultando em uma maior duração do processo licitatório, acarretando possíveis custos adicionais dos recursos da Administração e prejudicando o atendimento dos eventos a serem realizados.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido e implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados, além de gerar possíveis atrasos e/ou cancelamentos de eventos a serem realizados
<b>Possíveis ações preventivas e contingências</b>	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição emergencial, para um ou mais eventos específicos, por meio de compra direta.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que venceram a licitação e não assinarem a ATA.	Cabe ao gestor do contrato a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento, bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da Ata assinada.

<b>Responsáveis por ação</b>	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A Detentora e o Gestor da Ata
<b>Gravidade de Risco</b>	Baixo	Médio	Médio
<b>Grau de Dano</b>	Médio	Médio	Médio

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

### 14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal centralizou as informações das secretarias e realizou o Planejamento Anual para o ano de 2023, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com diminuição dos custos administrativos e função de redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização de produtos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

MARCOS MENDES DA SILVA:25534735830  
Assinado de forma digital por MARCOS MENDES DA SILVA:25534735830  
Dados: 2023.09.11 13:33:16 -03'00'

**Marcos Mendes da Silva**  
Secretário Adjunto de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO II**

**Minuta da ATA de Registro de Preços**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50373/2023

ATA Nº \_\_\_\_/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QT D.	UN.	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da detentora;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, na forma do [artigo 09 da Decreto Municipal 5179/2023](#).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após entrega de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**6.3.1.** O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços e ou produtos foram corretamente realizados e ou entregues.

**6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.3.3.** A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer logo após a execução do serviço e proporcionalmente ao valor da execução.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **DETENTORA**:

**9.2.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Ficha 760 – 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00;

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**17.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da detentora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO III**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50373/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
129/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QT D.	UN.	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados de sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após entrega de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**6.3.1.** O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços e ou produtos foram corretamente realizados e ou entregues.

**6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.3.3.** A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer logo após a execução do serviço e proporcionalmente ao valor da execução.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**a)** Ficha 760 – 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00;

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 50373/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 129/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **129/2023**, Edital nº **189/2023**, Processo Administrativo nº **50373/2023**, cujo objeto consiste em **ATA de Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de montagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>07/11/2023 a partir das 8:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>22/11/2023 até as 9:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>22/11/2023 às 9:30</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR">WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</a></b>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações >.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Hortolândia, 31 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal